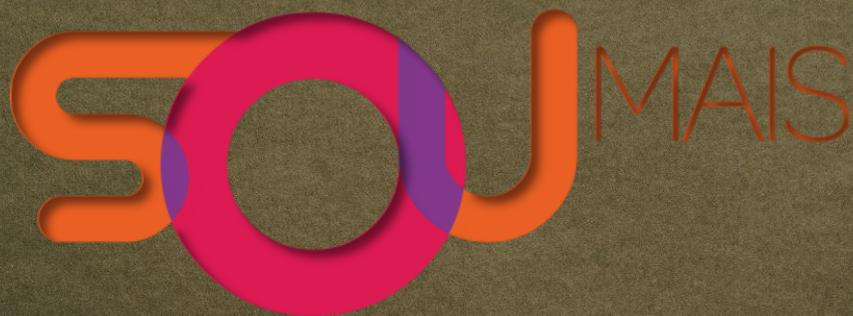


Programa Nacional de Microcrédito



FAQ

Perguntas Frequentes

Índice

1. O que é o Programa SOU MAIS?.....	4
2. A quem se destina?	4
3. Quais os requisitos de acesso que os destinatários têm de cumprir?	4
4. Existe um limite máximo de idade para a apresentação de candidatura?.....	5
5. Existem áreas de atividade económica não elegíveis?	5
6. Como apresentar uma candidatura ao Programa?	5
7. Qual a documentação necessária a apresentar?.....	6
8. Qual o papel da CASES na aprovação dos projetos? E qual o papel do banco?.....	6
9. Qual o tempo médio de validação pela CASES?	7
10. Qual o tempo médio de aprovação pelo banco?	7
11. Estou desempregado/a, mas não me encontro inscrito/a no Centro de Emprego. Posso candidatar-me?	7
12. Tenho atividade aberta nas finanças, tenho que fechar a atividade para me candidatar?	7
13. Posso candidatar-me enquanto desempregado/a e abrir empresa/atividade antes da aprovação do crédito?.....	7
14. Tenho que criar um posto de trabalho?	7
15. Qual o prazo para criar o posto de trabalho e realizar o investimento?.....	8
16. Posso ter apoio técnico no preenchimento do Dossier de Negócio?.....	8
17. Quero utilizar a antecipação das prestações do subsídio de desemprego para financiar o meu projeto. Posso fazê-lo em conjunto com o financiamento do SOU MAIS?	8
18. Acedi à Linha MICROINVEST enquanto desempregado/a e criei a minha empresa. Já amortizei a dívida e necessito novamente de financiamento. Posso candidatar-me ao PNM através da empresa?	8
19. Tenho de me candidatar sozinho/a ou posso fazê-lo em conjunto com outra pessoa?.....	9
20. Sou obrigado a incluir capital próprio no projeto?.....	9
21. Que tipo de despesas podem ser financiadas através desta Linha de Crédito?	9
22. Existem despesas não elegíveis?	10
23. O IVA pode ser financiado?	10
24. Despesas com formação são financiadas?	11
25. Posso incluir despesas com bens em segunda mão?	11
26. Posso entregar o meu projeto em mais do que um banco em simultâneo?	11
27. Em que momento posso começar a adquirir os bens de investimento para o meu projeto?	11
28. Como funciona o pagamento do empréstimo?.....	11
29. Como funciona a libertação do montante financiado?	12

30. Posso realizar amortizações antecipadas a qualquer momento? Têm custos?	12
31. Tenho encargos/comissões a pagar associadas à operação de crédito?	12
32. Caso o negócio não esteja a correr bem e seja necessário mais tempo para amortizar a dívida, é possível reestruturar a operação de crédito?	12
33. Quem é a Entidade Gestora da Linha e qual o seu papel na aprovação do meu pedido de financiamento?	12
34. Após o banco aprovar o meu pedido de financiamento, qual o prazo para celebrar o contrato de crédito?	13
35. Tenho que prestar garantias relativas ao empréstimo?	13
36. Quais os requisitos que as empresas/atividades financiadas devem cumprir?	13
37. Quais as obrigações associadas ao financiamento do meu projeto?	13
38. O que acontece se não cumprir as obrigações acima referidas ou se deixar de pagar as prestações do crédito ao banco?	14
39. Posso cumular o financiamento ao abrigo desta Linha com outros apoios?	14

1. O que é o Programa SOU MAIS?

O SOU MAIS - Programa Nacional de Microcrédito (PNM) é uma medida que pretende fomentar a criação de emprego e o empreendedorismo entre as pessoas com maiores dificuldades de acesso ao mercado de trabalho, beneficiando, preferencialmente, desempregados/as que pretendam desenvolver uma atividade por conta própria e microentidades e cooperativas até 10 trabalhadores/as, que apresentem projetos viáveis com criação líquida de postos de trabalho, em especial na área da economia social, e que necessitem de um empréstimo de baixo valor, nos termos previstos na tipologia MICROINVEST do [Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego \(PAECPE\)](#).

2. A quem se destina?

O PNM tem dois tipos de destinatários, nomeadamente:

- 1) Todos/as aqueles/as que tenham especiais dificuldades de acesso ao mercado de trabalho e estejam em risco de exclusão social, como, por exemplo, pessoas em situação de desemprego, inatividade ou que se encontrem numa situação laboral precária;
- 2) Microentidades, como, por exemplo, sociedades por quotas, empresários/as em nome individual, cooperativas e associações.

3. Quais os requisitos de acesso que os destinatários têm de cumprir?

No caso do 1.º tipo de destinatários referido no ponto anterior, têm de ser cumpridos os seguintes requisitos:

- ✓ Os/as promotores/as devem ter, pelo menos, 18 anos de idade à data do pedido de financiamento;
- ✓ Pelo menos metade dos/as promotores/as têm de, cumulativamente, ser destinatários do Programa, criar o respetivo posto de trabalho a tempo inteiro e possuir conjuntamente mais de 50% do capital social e dos direitos de voto;
- ✓ A nova empresa não pode estar constituída à data da entrega do pedido de financiamento, com exceção do projeto que inclua, no investimento a realizar, a compra de capital social;
- ✓ Os/as promotores/as têm de possuir uma ideia de negócio viável, perfil empreendedor e formular e apresentar projetos viáveis para criação de postos de trabalho;
- ✓ Não ter registo de incidentes não justificados nos sistemas bancário e de garantia mútua e apresentar um projeto com um investimento e financiamento até 20.000€;

- ✓ Não podem beneficiar do PNM os/as promotores/as que já tenham beneficiado anteriormente de apoio no âmbito das tipologias MICROINVEST ou INVEST+.

No caso do 2.º tipo de destinatários referido no ponto anterior, têm de ser cumpridos os seguintes requisitos:

- ✓ Enquadramento enquanto microentidade, não ultrapassando, para o efeito, dois dos três limites seguintes:
 - Total do balanço: 350.000€;
 - Volume de negócios líquido: 700.000€;
 - Número médio de trabalhadores/as durante o período: 10.
- ✓ Apresentar um projeto viável, com criação líquida de postos de trabalho, com um investimento e financiamento até 20.000€;
- ✓ Estar regularmente constituída e registada;
- ✓ Não podem beneficiar do PNM as entidades que já tenham beneficiado anteriormente de apoio no âmbito das tipologias MICROINVEST ou INVEST+.

4. Existe um limite máximo de idade para a apresentação de candidatura?

Não existe limite máximo de idade para a apresentação de candidatura ao PNM. Não obstante, podem existir limitações na obtenção de crédito bancário a partir dos 70 anos de idade.

5. Existem áreas de atividade económica não elegíveis?

Não, não existem limitações relativas às áreas de atividade económica dos projetos.

6. Como apresentar uma candidatura ao Programa?

Em primeiro lugar, deve ler atentamente a informação disponibilizada e, em caso de necessidade, contactar diretamente a CASES para solicitar esclarecimentos adicionais (**Linha Verde 800 020 009** (gratuita) e/ou endereço eletrónico microcredito@cases.pt).

Posteriormente, deve preencher o [Dossier de Negócio SOU MAIS](#) com a sua ideia de negócio e reunir a documentação necessária, consoante o tipo de destinatário em que se enquadra.

Após o preenchimento do Dossier de Negócio e reunida a documentação, pode enviar estes documentos por correio eletrónico, para o endereço microcredito@cases.pt, para formalizar a sua candidatura ao Programa.

7. Qual a documentação necessária a apresentar?

A documentação necessária varia consoante o tipo de destinatário em que se enquadra.

Caso se enquadre no 1.º tipo de destinatários referido no ponto 3 (projeto para criação do próprio emprego), deve enviar a seguinte documentação:

- ✓ Documento de Identificação*;
- ✓ Declaração de Inscrição no Centro de Emprego;
- ✓ Capa do Dossier de Negócio assinada.

Caso se enquadre no 2.º tipo de destinatários referido no ponto 3 (cooperativas, associações, microempresas, empresários/as em nome individual), deve enviar a seguinte documentação:

- ✓ Declaração de autorização de obtenção de informação na Segurança Social;
- ✓ Documento de Identificação do(s) titular(es) da atividade/entidade*;
- ✓ Dados de constituição da atividade/entidade (Certidão Permanente e/ou Declaração de Início de Atividade);
- ✓ Folhas de remuneração dos últimos 12 meses (Extrato das Declarações entregues à Segurança Social);
- ✓ Documento de reporte contabilístico referente ao último exercício, consoante a forma jurídica da entidade candidata (Relatório de Gestão e Contas ou Informação Empresarial Simplificada (IES) ou Declaração de IRS).
- ✓ Capa do Dossier de Negócio assinada.

**Nota: O Documento de Identificação é solicitado para efeitos de conferência de identidade, designadamente nome(s) próprio(s) e apelidos, data de nascimento, NIC, NIF e NISS, no âmbito específico da candidatura ao PNM.*

8. Qual o papel da CASES na aprovação dos projetos? E qual o papel do banco?

É da responsabilidade da CASES atestar a qualidade de destinatário e validar previamente os projetos, mediante a emissão de documento próprio (ficha de validação). A documentação emitida pela CASES deve ser apresentada pelos/as promotores/as, juntamente com o respetivo projeto, à instituição bancária selecionada para o efeito. Posteriormente, é da responsabilidade das instituições bancárias protocoladas realizarem a análise da viabilidade económico-financeira e decidirem sobre a aprovação do crédito.

9. Qual o tempo médio de validação pela CASES?

Após ter na sua posse todos os documentos necessários para o efeito, a CASES demora, em média, 10 dias úteis a emitir a Ficha de Validação, que atesta a Qualidade de Destinatário ao Programa e à Linha MICROINVEST.

10. Qual o tempo médio de aprovação pelo banco?

O tempo médio de aprovação pelo banco varia consoante a instituição bancária selecionada. A melhor forma de obter esta informação é contactar diretamente a instituição bancária que selecionou para apresentar o seu pedido de financiamento.

11. Estou desempregado/a, mas não me encontro inscrito/a no Centro de Emprego. Posso candidatar-me?

Sim, apresentando para o efeito um comprovativo fidedigno que ateste a situação em que se encontra (por exemplo, através de uma Declaração da Segurança Social).

12. Tenho atividade aberta nas finanças, tenho que fechar a atividade para me candidatar?

Não. Tendo atividade aberta nas finanças e pretendendo candidatar-se com o objetivo de expandir ou consolidar a atividade já existente, pode fazê-lo através do 2.º tipo de destinatários referido no ponto 2.

13. Posso candidatar-me enquanto desempregado/a e abrir empresa/atividade antes da aprovação do crédito?

No caso do 1.º tipo de destinatários, pode abrir a empresa/atividade após a apresentação do pedido de financiamento ao banco, pois o que não é permitido é que a nova empresa/atividade esteja constituída à data da entrega do pedido de financiamento (com exceção do projeto que inclua, no investimento a realizar, a compra de capital social). Porém, e atendendo a que a decisão por parte do banco pode ser negativa, aconselhamos a que aguarde pela mesma para abrir a empresa/atividade. O facto de ter aberto a empresa/atividade sem aguardar pela decisão do banco pode dificultar, caso a mesma seja negativa, a apresentação de novo pedido a outra instituição bancária. Assim, aconselhamos a que a abertura da empresa/atividade seja sempre feita em articulação com a instituição bancária.

14. Tenho que criar um posto de trabalho?

Sim. Caso se candidate ao abrigo do 1.º tipo de destinatários, o posto de trabalho a criar será o próprio. Caso se candidate ao abrigo do 2.º tipo de destinatários, terá de cumprir o requisito da

criação líquida de postos de trabalho, ou seja, a atividade/entidade tem de registar, no fim do prazo de um ano a contar da data da disponibilização do crédito, um número total de trabalhadores/as superior à média dos/as trabalhadores/as registados/as nos 12 meses que precedem a candidatura.

15. Qual o prazo para criar o posto de trabalho e realizar o investimento?

A realização do investimento e a criação dos postos de trabalho devem estar concluídas no prazo de um ano a contar da data da disponibilização do crédito, sem prejuízo de prorrogação mediante acordo da entidade bancária, da sociedade de garantia mútua e do IIEFP.

16. Posso ter apoio técnico no preenchimento do Dossier de Negócio?

Sim. Se sentir dificuldade no preenchimento do Dossier de Negócio ou se necessitar de apoio para a estruturação da sua candidatura poderá solicitar Apoio Técnico.

O PNM dispõe de uma rede de entidades credenciadas para prestar Apoio Técnico, na fase que antecede a apresentação da candidatura à CASES e ao banco, que integra profissionais que conhecem a realidade local e podem ajudar a desenvolver e consolidar o seu Dossier de Negócio. Este apoio não dispensa a sua participação ativa no preenchimento do Dossier de Negócio, pois é muito importante que o seu projeto seja pensado e elaborado por si. Em complemento, o Apoio Técnico permitirá avaliar os aspetos críticos e estruturar o seu projeto.

Este apoio é gratuito para os/as promotores/as (no âmbito da candidatura ao PNM) e pode ser prestado na sua área de residência ou na área de implementação do projeto. Para saber como solicitar este apoio aceda [aqui](#).

17. Quero utilizar a antecipação das prestações do subsídio de desemprego para financiar o meu projeto. Posso fazê-lo em conjunto com o financiamento do SOU MAIS?

Sim. Os apoios são cumuláveis, mas devem ser solicitados em paralelo. O valor total de investimento e de financiamento (subsídio e crédito) não pode ultrapassar os 20.000€. O pedido da antecipação das prestações do subsídio de desemprego tem condições e requisitos próprios, pelo que deve consultar o respetivo [Regulamento](#).

18. Acedi à Linha MICROINVEST enquanto desempregado/a e criei a minha empresa. Já amortizei a dívida e necessito novamente de financiamento. Posso candidatar-me ao PNM através da empresa?

Não. Não podem beneficiar do PNM as entidades que já tenham beneficiado anteriormente de apoio no âmbito das tipologias MICROINVEST ou INVEST+.

19. Tenho de me candidatar sozinho/a ou posso fazê-lo em conjunto com outra pessoa?

No caso do 1.º tipo de destinatários, a candidatura pode incluir outros/as promotores/as desde que pelo menos metade dos/as promotores/as sejam, cumulativamente, destinatários do Programa, criem o respetivo posto de trabalho a tempo inteiro e possuam conjuntamente mais de 50% do capital social e dos direitos de voto.

20. Sou obrigado a incluir capital próprio no projeto?

Não. De acordo com as condições estabelecidas no Protocolo da Linha MICROINVEST, não está prevista qualquer obrigação relativa à inclusão de capital próprio por parte dos/as promotores/as no projeto apresentado. Não obstante, e caso o pretenda fazer, o somatório do capital próprio e do montante do crédito não podem ultrapassar os 20.000€.

21. Que tipo de despesas podem ser financiadas através desta Linha de Crédito?

São elegíveis despesas com capital fixo tangível e intangível, juros durante a fase do investimento e fundo de manei, nomeadamente:

- ✓ As despesas com capital fixo tangível e intangível englobam, por exemplo, equipamentos, máquinas, ferramentas, utensílios, obras de adaptação/remodelação, mobiliário, equipamento administrativo, *software*, licenciamento, equipamento de segurança, despesas com a criação da empresa, despesas com marketing e publicidade, entre outras relacionadas;
- ✓ São também elegíveis despesas relativas à elaboração do plano de negócio e ao processo de candidatura, até ao limite de 15% do investimento elegível, não podendo ser superior a 1,5 vezes do indexante dos apoios sociais (IAS);
- ✓ São também elegíveis despesas relacionadas com o apoio à tesouraria, através do montante destinado a fundo de manei. Porém, o crédito em causa só pode financiar o fundo de manei do projeto até 30% do investimento elegível, independentemente da dimensão do fundo de manei. Isto significa que o valor do fundo de manei constante no projeto até pode ser superior a esses 30%, mas o crédito só irá financiar até ao limite de 30% do investimento elegível;
- ✓ As despesas de investimento são calculadas a preços correntes, deduzindo-se o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), sempre que a empresa seja sujeito passivo do mesmo e possa proceder à respetiva dedução.

Exemplos:

- a) O projeto “Negócio 1” contempla as seguintes despesas de investimento: viatura (10.000€), equipamento administrativo (4.000€) e fundo de maneiio (6.000€), perfazendo um total de investimento elegível de 20.000€. Neste sentido, será realizado um pedido de financiamento de 20.000€ ao abrigo do Programa. Este projeto é elegível, uma vez que contempla despesas elegíveis e o financiamento do fundo de maneiio não ultrapassa os 6.000€ (30% de 20.000€);
- b) O projeto “Negócio 2” contempla as seguintes despesas de investimento: viatura (10.000€), equipamento administrativo (2.000€) e fundo de maneiio (8.000€), perfazendo um total de investimento elegível de 20.000€. Neste sentido, será realizado um pedido de financiamento de 18.000€ ao abrigo do Programa, ao qual irá acrescer capital próprio no valor de 2.000€. Este projeto é elegível pelas mesmas razões que o exemplo anterior, tendo apenas a seguinte diferença: o fundo de maneiio totaliza 8.000€, mas o crédito só pode financiar 6.000€ (30% de 20.000€), tendo o valor remanescente do fundo de maneiio (2.000€) de ser financiado através de capital próprio;
- c) O projeto “Negócio 3” contempla as seguintes despesas de investimento: viatura (10.000€), equipamento administrativo (2.000€) e fundo de maneiio (10.000€), perfazendo um total de investimento elegível de 22.000€. Neste sentido, será realizado um pedido de financiamento de 20.000€ ao abrigo do Programa, ao qual irá acrescer capital próprio no valor de 2.000€. Este projeto não é elegível, uma vez que ultrapassa o valor máximo de investimento (20.000€) e não existem capitais próprios suficientes para financiar o valor remanescente do fundo de maneiio que não é financiado pelo crédito (4.000€).

22. Existem despesas não elegíveis?

Sim. As seguintes despesas não são consideradas elegíveis:

- Despesas com a aquisição de imóveis;
- Despesas cuja relevância para a realização do projeto não seja fundamentada;
- Operações que se destinem a reestruturação financeira, consolidação ou substituição de créditos e saneamento.

23. O IVA pode ser financiado?

O imposto sobre o valor acrescentado (IVA) é um imposto dedutível, caso a atividade/empresa seja sujeito passivo do mesmo, devendo, por esse motivo, o IVA ser deduzido das despesas de

investimento do projeto, pois o banco não o financiará. Não obstante, caso exista a necessidade de suportar através do financiamento, o respetivo valor pode ser incluído na rubrica do fundo de maneo.

24. Despesas com formação são financiadas?

Sim, as despesas com formações/cursos específicos relacionados com a atividade podem ser financiadas. Porém, a sua relevância para a realização do projeto pode ser questionada e/ou não aceite pela entidade bancária.

25. Posso incluir despesas com bens em segunda mão?

Sim, desde que exista a respetiva fatura/declaração da compra. Aconselhamos a que esta possibilidade obtenha sempre o consentimento antecipado do banco.

26. Posso entregar o meu projeto em mais do que um banco em simultâneo?

Não. Antes da apresentação do pedido de financiamento à entidade bancária pode realizar contactos com várias entidades bancárias protocoladas e aferir informações importantes sobre o funcionamento interno do circuito de decisão e os tempos de análise praticados. Mediante essa informação, deve escolher apenas uma entidade bancária e proceder à apresentação do seu pedido de financiamento.

No caso de recusa do pedido pela entidade bancária selecionada ou de desistência formal do mesmo, pode ser apresentado novo pedido de financiamento a outra entidade bancária.

27. Em que momento posso começar a adquirir os bens de investimento para o meu projeto?

Após a celebração do contrato de crédito e a disponibilização da 1.ª tranche. Porém, deve sempre articular com o banco o momento indicado para o efeito.

28. Como funciona o pagamento do empréstimo?

O prazo da operação de crédito são 7 anos (84 meses), tendo os 2 primeiros anos (24 meses) carência de capital. A partir do 3.º ano são pagas as prestações de capital (60 meses), mensais e constantes.

A taxa de juro a cargo do beneficiário é a Euribor a 30 dias, mais 0,25%, com uma taxa mínima de 1,5% e máxima de 3,5% (mensal). No primeiro ano, os juros estão a cargo do IEPF, que também suporta até 2,25% da taxa de juro aplicada no segundo e terceiro anos.

29. Como funciona a libertação do montante financiado?

Após a assinatura do contrato de crédito será disponibilizada a 1.ª tranche, correspondente a 50% do valor contratado. Após a utilização desse montante, deverá apresentar ao banco os documentos de despesa comprovativos da utilização desse valor e solicitar o desembolso da 2.ª tranche, correspondente a 25% do valor contratado. Novamente, após a utilização desse montante, deverá apresentar ao banco os documentos de despesa comprovativos da utilização desse valor e solicitar o desembolso da 3.ª tranche, correspondente aos restantes 25% do valor contratado.

30. Posso realizar amortizações antecipadas a qualquer momento? Têm custos?

Sim, é permitido o reembolso antecipado (total ou parcial) do montante financiado, não sendo cobrada qualquer comissão de amortização antecipada.

31. Tenho encargos/comissões a pagar associadas à operação de crédito?

As operações ao abrigo da Linha MICROINVEST estão isentas de comissões e taxas habitualmente praticadas pelo Banco ou pelo Sistema de Garantia Mútua, sem prejuízo de serem suportados pelo beneficiário custos e encargos associados à contratação do financiamento, como, por exemplo, o imposto do selo. No caso das entidades da economia social beneficiárias (ex.: associações, cooperativas, misericórdias, mutualidades, fundações), as mesmas devem informar a entidade bancária se estiverem isentas do imposto do selo.

32. Caso o negócio não esteja a correr bem e seja necessário mais tempo para amortizar a dívida, é possível reestruturar a operação de crédito?

Sim. Quando se vier a revelar crucial a reestruturação das operações, os períodos de carência são prorrogáveis por 12 meses e o prazo global da operação pode ir até 108 meses. Este processo deve recolher a unanimidade do banco e da Entidade Gestora da Linha (ver ponto seguinte). No que diz respeito às bonificações de juros e de comissões de garantia, apenas se aplica o inicialmente previsto.

33. Quem é a Entidade Gestora da Linha e qual o seu papel na aprovação do meu pedido de financiamento?

A Entidade Gestora da Linha é o [Banco Português de Fomento](#) (anteriormente designada por SPGM – Sociedade Portuguesa de Garantia Mútua), que tem a competência de validar o enquadramento das operações de crédito na Linha de Crédito MICROINVEST. Num prazo até 5 dias úteis, a Entidade Gestora da Linha confirmará ao banco o enquadramento da operação.

34. Após o banco aprovar o meu pedido de financiamento, qual o prazo para celebrar o contrato de crédito?

Após a comunicação do enquadramento da operação pela Entidade Gestora da Linha, ou findo o prazo referido no ponto anterior, as operações aprovadas deverão ser contratadas com a empresa/atividade no prazo de 30 dias úteis.

35. Tenho que prestar garantias relativas ao empréstimo?

De acordo com o Protocolo da Linha MICROINVEST, o banco apenas pode exigir livrança subscrita pela empresa, podendo também exigir o aval da livrança pelos/as promotores/as, embora, em caso algum, este aval possa ser superior a 25% do crédito contratado.

36. Quais os requisitos que as empresas/atividades financiadas devem cumprir?

Desde a data da contratualização dos apoios e até à extinção das obrigações associadas à execução do projeto, a nova empresa/empresa já existente deve reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- ✓ Encontrar-se regularmente constituída e registada;
- ✓ Dispor de licenciamento e outros requisitos legais para o exercício da atividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o respectivo processo;
- ✓ Ter a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- ✓ Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP;
- ✓ Não ter registo de incidentes no sistema bancário, no sistema de garantia mútua ou na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, salvo justificação aceite pela entidade bancária e pela sociedade de garantia mútua;
- ✓ Dispor de contabilidade organizada, desde que legalmente exigido.

37. Quais as obrigações associadas ao financiamento do meu projeto?

A empresa/atividade beneficiária, para além de outras obrigações previstas na lei, regulamentação, protocolos e contratos aplicáveis, deve, pelo menos até à extinção das obrigações associadas ao projeto:

- ✓ Manter a atividade da empresa;
- ✓ Manter o requisito "Pelo menos metade dos promotores têm de, cumulativamente, ser destinatários do PAECPE, criar o respetivo posto de trabalho a tempo inteiro e possuir

conjuntamente mais de 50% do capital social e dos direitos de voto” (apenas aplicável ao 1.º tipo de destinatários);

- ✓ Cumprir com os requisitos e obrigações inerentes aos apoios comunitários, caso o programa seja cofinanciado;
- ✓ Assegurar todas as condições necessárias ao acompanhamento e verificação da sua atividade, até à extinção das obrigações associadas ao projeto, a realizar pelas entidades credenciadas pelo IEFP, pelo IEFP, pela CASES, pelas entidades representativas do setor cooperativo e da economia social que integram a CASES ou por entidade indicada pela CASES.

38. O que acontece se não cumprir as obrigações acima referidas ou se deixar de pagar as prestações do crédito ao banco?

O incumprimento de qualquer das condições ou obrigações previstas na lei, regulamentação, protocolos e contratos aplicáveis tem como consequência, em caso de incumprimento imputável à entidade, a revogação dos benefícios já obtidos, assim como dos supervenientes, que implica:

- ✓ A devolução dos benefícios já obtidos, nomeadamente as bonificações de juros, da comissão de garantia e, caso tenha sido solicitado, do montante global das prestações de desemprego;
- ✓ A aplicação, a partir da respetiva data, de uma taxa de juro a suportar pela empresa, nos termos definidos nos protocolos;
- ✓ A impossibilidade de a empresa voltar a beneficiar de bonificação, ainda que cesse a causa que tenha dado origem ao incumprimento.

39. Posso cumular o financiamento ao abrigo desta Linha com outros apoios?

O financiamento ao abrigo da Linha MICROINVEST não é cumulável com apoios financeiros que tenham por objeto o mesmo investimento, sem prejuízo de o pagamento do montante global das prestações de desemprego poder cumular com o crédito com garantia e bonificação da taxa de juro.

O financiamento ao abrigo da Linha MICROINVEST é cumulável com apoios à contratação não integrados em programas de apoio à criação de empresas.

Nota: O presente documento reúne as respostas às questões mais frequentemente colocadas, não dispensando a consulta dos respetivos diplomas legais.